

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
EMPREITADA GLOBAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO  
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E  
REABILITAÇÃO E A EMPRESA PAV  
ENGENHARIA LTDA-ME.**

Processo: 214/16 – AGIR

**Migrado para o Processo: 2206/17 – CRER**

PUBLICADO NO SITE

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, entidade gestora do **CRER - CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PAV ENGENHARIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.068.336/0001-29, estabelecida na Rua 1014, s/nº, Qd. 41, Lt. 21, Casa 03, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CEP 74.820-270, devidamente representada por seus sócios ao final identificados, neste ato denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si nos termos e condições abaixo:

**Cláusula Primeira – DA FINALIDADE**

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar** o prazo de execução, bem como **alterar** a Cláusula Sexta do contrato em epígrafe.

**Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Aditivo em questão se fundamenta na "Cláusula Sétima – DO PRAZO DE EXECUÇÃO" e na "Cláusula Oitava – DA ALTERAÇÃO", que preveem a alteração e prorrogação do mesmo através de termo aditivo, conforme documentos justificadores de fls. 1470/1494, todos autuados no processo administrativo da AGIR nº. 214/16 Vol. V.

**Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada o prazo de execução contratual, contados a partir de **14/07/2018 a 31/12/2018**.

  
achmr

1/2

**Cláusula Quarta – DA CONVALIDAÇÃO DOS ATOS PRETÉRITOS**

Ficam convalidados todos os atos praticados entre **14/07/2018** e **17/10/2018**, sem prejuízo da ausência de cobertura contratual.

**Cláusula Quinta – DA ALTERAÇÃO DA “Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO”**

A **Cláusula Sexta – DO PAGAMENTO** do Contrato Originário passa a vigorar com a inclusão do Parágrafo Oitavo:

**Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal: Processo de Compras nº 214/16 Vol. V e Contrato de Gestão 123/2011/SES/GO.” (CRER)**

**Cláusula Sexta – DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Primitivo e aditivos, desde que não colidentes com os termos do presente Instrumento.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 17 de outubro de 2018.



---

**Sérgio Daher**  
Superintendente Executivo / AGIR  
190.404.581-20



---

**Dylho Deison Tristão**  
Sócio Administrador / PAV  
017.477.141-00



---

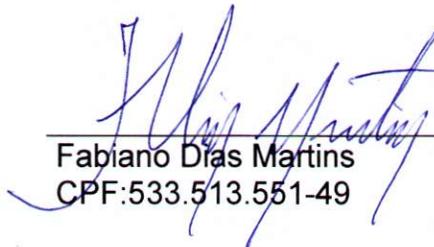
**Paulo de Almeida Vieira Junior**  
Sócio Administrador / PAV  
012.121.261-06

Testemunhas:



---

**Ana Carolina Neres Martins Ribeiro**  
CPF: 019.761.911-81



---

**Fabiano Dias Martins**  
CPF: 533.513.551-49